



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o Credenciamento de empresas e ou pessoas físicas que tenham interesse em prestar serviços especializados na saúde, para atendimento da demanda de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) do município de Pedro Teixeira, contribuindo com os serviços prestados pela rede municipal de saúde, de acordo com o item 02 do presente edital e em conformidade com o termo de referência.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e quantidades :

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	CONSULTAS MÉDICAS - Realização de atendimento pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no consultório e ou clinica particular, em um raio de até 80km do município. Profissional deverá prestar o serviço de Fonoaudiologia tendo como especificação a área de Transtornos do Neurodesenvolvimento. O atendimento deverá ocorrer com o número restrito de 02 atendimentos por semana para cada paciente mediante a avaliação da equipe multidisciplinar do município, sendo assim o máximo de 54 atendimentos até 31/12/2024 por paciente.	SV	648	147,22	95.398,56
0002	CONSULTAS MÉDICAS - Realização de atendimento pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no consultório e ou clinica particular, em um raio de até 80km do município. Profissional deverá prestar o serviço de Musicoterapia tendo como intuito trabalhar áreas do desenvolvimento. O atendimento deverá ocorrer uma vez por semana para cada paciente, sendo o máximo de 24 atendimentos até 31/12/2024 por paciente.	SV	24	180,00	4.320,00
0003	CONSULTAS MÉDICAS - Realização de atendimento pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no consultório e ou clinica particular, em um raio de até 80km do município. Profissional deverá ser graduado na área Terapia Ocupacional. O atendimento deverá ocorrer com o número restrito de 02 atendimentos por semana para cada paciente mediante a avaliação da equipe multidisciplinar do município, sendo o máximo de 54 atendimentos até 31/12/2024 por paciente.	SV	648	155,08	100.491,84
0004	CONSULTAS MÉDICAS - Realização de atendimento pelo sistema prévio agendamento a ser prestado no consultório e ou clinica particular, em um raio de até 80km do município. Profissional deverá prestar o serviço de Psicopedagogia tendo como especialização a área do Neurodesenvolvimento. O atendimento deverá ocorrer mediante a dificuldade escolar apresentada pela criança e avaliação feita pela equipe multiprofissional do município com o número registro de 02 atendimentos por semana para cada paciente, sendo o máximo de 54 atendimentos até 31/12/2024	SV	108	178,00	19.224,00



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109**

**CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br**

	por paciente.				
0005	CONSULTAS MÉDICAS - Realização de atendimento pelo sistema prévio agendamento a ser prestado no consultório e ou clinica particular, em um raio de até 80km do município. Profissional deverá prestar serviço de Psicóloga tendo como especialização a área de Análise Aplicada do Comportamento (ABA). O atendimento deverá ocorrer com o número restrito de 24 horas no mês por paciente, mediante a avaliação feita pela equipe multidisciplinar do município, o máximo será de 144 atendimentos até 31/12/2024 por paciente.	SV	540	187,00	100.980,00
0006	CONSULTAS MÉDICAS - Serviço de Neuropsicólogo- Realização de atendimento pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no consultório e ou clinica particular, em um raio de até 80km, do município. Profissional deverá prestar serviço de Neuropsicólogo tendo como intuito avaliação neuropsicológica. (Avaliando as funções cognitivas de inteligência, atenção, memória, função executiva, desempenho escolar, socialização e personalidade...) O atendimento deverá ocorrer uma vez para cada paciente mediante a solicitação do médico, sendo o máximo de 01 avaliação até 31/12/2024 por paciente.	SV	12	179,00	2.148,00
0007	CONSULTAS MÉDICAS - Serviço de profissional temporário do tipo médico psiquiatra infantil- Realização de atendimento pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no consultório e ou clinica particular, em um raio de até 80km do município. O profissional deverá prestar serviço de acordo com preceitos de sua formação e do seu código de ética como Psiquiatra, tendo como especialização a área infantil. O atendimento ocorrerá de acordo com a avaliação feita pelo profissional, no total máximo de 03 atendimentos por paciente até 31/12/2024	SV	36	490,00	17.640,00

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização de Demanda.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Credenciamento de serviços médicos e de outros profissionais da saúde, tipo formação e experiência profissional, conforme o Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, credenciamento é definido como um “processo administrativo de chamamento público” pelo qual a Administração Pública convoca interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Esta definição já traz em sua essência a natureza inclusiva e aberta do credenciamento, que busca agregar o máximo de interessados qualificados para prestar serviços ou fornecer bens à Administração Pública.

Registre-se que, a especificação técnica do objeto foi tratada no do ETP, de modo que sua



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109**

**CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br**

inclusão aqui seria redundante.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico do edital deste de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

##### **4.1.1 - Sustentabilidade**

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

##### **4.1.2 - Subcontratação**

4.1.2.1 – É VEDADO A SUBCONTRATAÇÃO.

##### **4.1.3- Garantia da contratação**

4.1.3 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Executar o objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste edital seus anexos, observando rigorosamente as normas constantes;

Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas a seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diárias, qualquer despesa com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza, por tanto a contratada obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas;

A contratada deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109**

**CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br**

causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

Serão de responsabilidade da contratada as despesas com transporte, alimentação. O alojamento dos profissionais Médico, será fornecido mediante as necessidades que porventura ocorrerão, sendo a casa alugada já em processo pela prefeitura, sendo ela compartilhada.

A contratada responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

A contratada deverá cumprir o horário rigorosamente de acordo com as especificações dos serviços na lista em anexo;

Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos profissionais em regime de plantão, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental. Especialmente não permitir que qualquer servidor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

A contratada é responsável por todas as exigências junto aos profissionais que irão atuar. a) Quanto as exigências do Profissional, deve ser diplomado com certidão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido no Brasil.

Vincular este termo ao edital de credenciamento, o qual possui direitos, deveres e obrigações do licitante.

A contratada deverá prestar seus serviços nas dependências de seus estabelecimentos, respeitando as orientações passadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Rotineiramente deverá prestar seus atendimentos nos horários estabelecidos.

A Contratada deverá também prezar pelo bom acolhimento e atendimento ao paciente,



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109**

**CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br**

levando em consideração normas do Código de ética de sua profissão.

A Contratada deverá comprovar mensalmente a sua produção ao Setor de Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal conforme legislação vigente.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O Credenciado deverá comprovar sua produção mensal para o Setor de Controle, da Secretaria de Saúde, a qual emite Solicitação de Fornecimento para o prestador de serviço, que deverá emitir Nota Fiscal em conformidade com as leis vigentes. Os pagamentos serão realizados conforme prazos de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Os Valores do Edital são baseados nos valores contidos na pesquisa de preço e mercado prévia realizada em acordo com artigo 23 da Lei 14.133/2021, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade, art 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, através do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, os prestadores serão definidos de acordo com os artigos 79 e 80 da Lei 14133/2021.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

**O valor total estimado da contratação é de R\$ 340.202,40 (Trezentos e quarenta mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos)**

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento do ano vigente da prestação dos serviços, em especial:

3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0007.2.0157 – 266 – 1500 – Atendimento a pessoa com deficiência.



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br**

## **10.PRAZO DO EDITAL E DOS CONTRATOS**

O presente edital de Credenciamento terá o prazo de 12 meses.

Os Contratos oriundos do Edital de Credenciamento terão prazo de 12 meses, passíveis de renovação pelo mesmo período.

## **11.DA GESTÃO**

Gestão deste Contrato caberá a Sra. Mirely Cristina de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

Pedro Teixeira, 12 de junho de 2024.

---

**Mirely Cristina de Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde